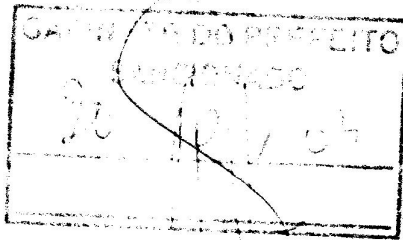


LEI Nº 021/2003 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**SUPLEMENTAÇÃO.:
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo I.:

05 = SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.16.451.18.1029 = Const. Casas Pop. e Melhorias das Cond. Habitacionais.		
4.4.90.51.00 = Obras e Instalação	R\$	195.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$
195.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

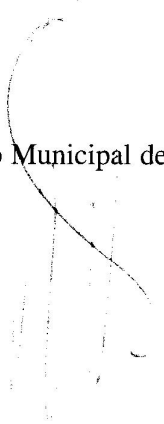
**ANULAÇÕES.:
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Parágrafo I.:

05 = SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.451.018.1040 = Const. Manut. e Conserv. de Pontes Urbanas.	R\$	195.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (156)		
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	
195.000,00		

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2003.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal